

São Paulo, 5 de junho de 2017

Relatório de venda de meia-entrada
(disponível também em <http://jamboreebrasil.coffee/inscricoes/>)

4º Jamboree Brasil Café

Total de ingressos disponíveis para venda ao público: 350

Total de ingressos disponíveis para venda com meia-entrada: 140

Esgotamento dos ingressos com meia-entrada: 31/05/2017

Total de meias-entradas comercializadas: 45

Meia-Entrada

Conforme o Decreto 8.537 de 5/10/2015, que complementa a Lei 12.852 de 08/2013 e a Lei 12.933 de 12/2013, prevemos a venda de 40% de nossos ingressos para estudantes, educadores, jovens de baixa renda entre 15 e 29 anos, pessoas portadoras de deficiência e maiores de 60 anos.

Documentação necessária para comprovar o direito à meia-entrada

Estudantes: matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, médio e técnico no país ou em cursos de graduação e pós-graduação, credenciados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC): Carteira de Identificação Estudantil (CIE). Esse documento poderá ser emitido pelas seguintes instituições: Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, pelas entidades estaduais e municipais filiadas à ANPG, ANPG e a UNE, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos de nível médio e superior. A carteirinha deve ter: nome e data de nascimento do estudante, foto recente, nome da instituição de ensino, grau de escolaridade e prazo de validade até 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição.

Educadores: (professores, diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores e profissionais do quadro de apoio das redes municipal de São Paulo e estadual de São Paulo): apresentação da Carteira de Identidade e holerite.

Jovens de Baixa Renda (entre 15 a 29 anos): apresentar a Identidade Jovem, emitida pela Secretaria Nacional da Juventude, acompanhada de documento de identificação com foto que tenha sido expedido por um órgão público.

Pessoas com deficiência: apresentar o cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência ou o documento emitido pelo Instituto Nacional de Assistência Social – INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142 de 08 de maio de 2013 e um documento de identificação com foto emitido por um órgão público. O acompanhante terá direito à metade do ingresso mediante a declaração da necessidade de acompanhante pela pessoa com deficiência ou, na sua impossibilidade, por seu acompanhante no momento de aquisição do ingresso.

Pessoas maiores de 60 (sessenta): apresentação da Carteira de Identidade.